



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 37.751,65 metros quadrados (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada “Gleba ‘C’ – Parte do Lote nº 176 do Núcleo Paget”, destacada da matrícula nº 18.754, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de **EDIS MALAGUTI**, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, portador do RG nº 6.186.667-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 509.577.918-87, domiciliado no Sítio do Bosque, na cidade de Rubinéia/SP; e **LUIZ MALAGUTI**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 6.154.622-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.620.128-87, casado no regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **ANTONIA RODRIGUES MALAGUTI**, brasileira, portadora do RG nº 34.193.278-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.463.548-80, domiciliados na Rua Mário de Andrade, nº 582, na cidade de Rubinéia/SP, compreendendo o seguinte roteiro: “Inicia-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição deste perímetro no vértice **C**, de coordenadas UTM **X 500.755,07m** e **Y 7.769.350,76m**, localizado junto à margem da **Estrada Municipal RBN-342** e divisa com o **Lote 09 da Quadra única do Residencial do Bosque** (matr. Nº 43.959); deste segue com o azimute **25º 31’ 37”** na distância de **80,00** metros, confrontando com a margem da **Estrada Municipal RBN-342** até o vértice **C-1**, de projeção UTM **X 500.789,54m** e **Y 7.769.422,95m**; deste segue com o azimute **115º 31’ 37”** na distância de **30,00** metros, confrontando com a **Gleba “A” - Remanescente** até o vértice **D-1**, de projeção UTM **X 500.816,61m** e **Y 7.769.410,02m**; deste segue com azimute **205º 31’ 37”** na distância de **80,00** metros, confrontando com a **Gleba “A” – Remanescente** até o vértice **D**, de projeção UTM **X 500.782,14m** e **Y 7.769.337,83m**; deste segue com o azimute **295º 31’ 37”** na distância de **30,00** metros, confrontando com os **Lotes 07, 08 e 09 da Quadra Única do Residencial do Bosque** até retornar ao vértice **C**, ponto inicial desta descrição perimétrica.”

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 2 de agosto de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeita Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 044/2022.

Rubinéia, 2 de agosto de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.**

A área em questão será objeto de parcelamento de solo.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal